TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK'S DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO 24 HORAS ININTERRUPTAS.

Manaus-AM
2025

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO		
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J. Nº
Empresa Estadual de Turismo do Amazonas-AMAZONASTUR		05.662.046/0001-90
ENDEREÇO		
Av. Santos Dumont, S/N-Tarumã		
CIDADE	UF	CEP
Manaus	Amazonas	69.041-000

RESPONSÁVEL
NOME: Ian Henderson Carmo Ribeiro
CARGO: Presidente
C.P.F.: 007.341.922-23
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 1983729-1 SSP/AM

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO: O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link's de internet dedicado com velocidade de 200Mbps via fibra óptica, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção 24 horas ininterruptas**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A execução do serviço será parcelada, vinculada tão somente a assinatura do contrato e ordem de serviço, cuja data de execução ficará a critério da Contratante

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no **art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

2.4. Não será admitida a **subcontratação** do serviço, uma vez que a vedação encontra fundamento na necessidade de padronização do objeto a ser contratado.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os serviços a serem prestados deverão observar as especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12(DOZE) MESES
01	**Link's dedicado na velocidade de 200 Mbps via fibra óptica, com acesso 24 horas ininterruptas.** Características mínimas solicitadas: Garantia	SERVIÇO	10		

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

	de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; ;Garantia total da banda contratada; Link simétrico, mesma velocidade de download e upload; Velocidade do link de conexão com a Internet de no mínimo 200Mbps; Suporte técnico para o link, deverá ser prestado em horário de expediente da Amazonastur (8h às 17h) com prazo máximo de 4 horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia). Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 200 Mbps (Duzentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 200 Mbps (Duzentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Amazonastur até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.				

Observação: A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. No caso de envolver enlace óptico, a contratada deverá utilizar as suas interfaces, se necessário, para conversão dos sinais ópticos em elétricos e vice-versa. Todos os serviços a serem prestados serão fiscalizados e terão a participação de servidores da Amazonastur. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre Contratada e a Contratante. Suporte 24h através de telefone e e-mail.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A AMAZONASTUR atualmente possui uma rede lógica instalada **de 150Mbps** que atualmente já não atende satisfatoriamente as demandas realizadas por esta Empresa Pública, por este motivo faz-se necessária a contratação do serviço com **maior Mbps** a fim de garantir níveis satisfatórios nas comunicações e link's das Unidades que exigem uma ampliação da rede atual integrando o sistema cabeado à instalação de um novo sistema de rede MAN (Fibrado), interligando os prédios e unidades abaixo em alta velocidade.

4.2. A atual infraestrutura de equipamentos, servidores e softwares existentes no data center, juntamente com os equipamentos e serviços fornecidos pelas CONTRATANTES neste Termo de Referência, necessitam de um suporte corporativo de alto nível, apoiando a equipe de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

tecnologia da informação e garantindo funcionamento ininterrupto em todos os equipamentos fornecidos.

4.3. A contratação de uma empresa especializada para realização de serviços de instalação de rede lógica é imprescindível para a AMAZONASTUR, CCA I e II, e dos Centros de atendimento ao Turista, dada a necessidade de continuidade dos serviços de comunicação de dados, acesso à internet e comunicação de voz que não podem sofrer solução de continuidade.

4.4. INVERSÃO DE FASES:

Segundo disposição do **art. 51 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, as licitações a serem realizadas sob a égide de referido Diploma Legal, observarão a seguinte sequência de fases: **I-**preparação; **II-** divulgação; **III-** apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado; **IV**- julgamento; **V-** verificação de efetividade dos lances ou propostas; **VI-** negociação; **VII-** habilitação; **VIII-** interposição de recursos; **IX-** adjudicação do objeto; **X-** homologação do resultado ou revogação do procedimento.

Entretanto, citada Lei em seu §1º do artigo supra, insculpiu a possibilidade da fase de habilitação, prevista no inciso VI do art. 51, anteceder em caráter excepcional as fases previstas nos incisos III a VI anteriormente mencionados, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

Desta forma, é imperioso observar a celeridade e a efetividade do procedimento licitatório, o fazendo mediante a técnica procedimental da habilitação antecipada, que se materializa mediante análise primeira dos documentos exigidos a título de qualificação nos prismas: jurídico, econômico-financeiro, fiscal e trabalhista, técnico e outros exigidos no instrumento convocatório, de forma a habilitar para a fase competitiva do certame, apenas os licitantes regularmente habilitados em consonância com os termos editalícios.

Em assim sendo, torna-se cristalino que a adoção da **inversão de fases** nesta licitação se configura como instrumento hábil para otimização dos trabalhos, pois, levando em consideração os critérios da técnica, afasta a morosidade no que tange ao tempo que seria dispendido com o seguimento da sequência de atos estabelecidos no art. 51 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, uma vez que seria necessário analisar as propostas de preços e efetuar os lances verbais em caráter antecedente à habilitação técnica, que se mostra crivo inafastável para assegurar a futura contratação vantajosa para a Administração Pública.

Haja vista que as licitações realizadas por esta Empresa Pública destinam-se, segundo escopo do **art. 31** da Lei supra, *"a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da*

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo" , justifica-se de forma indubitável a assertividade na escolha da **inversão de fases**, em virtude das peculiaridades técnicas acima mencionadas.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Para proteção deste acesso corporativo a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

5.2. O Acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados;

5.3. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a CONTRATADA deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados;

5.4. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distruídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

5.5. Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service)

5.6. A ferramenta de proteção contra-ataque DDOS deverá ser implementada sem custo adicional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pelo CONTRATANTE;

5.7. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

5.8. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

5.9. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantido a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

5.10. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias, respeitando tempo previsto no SLA, para recompor a disponibilidade do link de caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

5.11. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do Território Brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e dos de origem internacional nos centros internacionais;

5.12. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;

5.13. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 200ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais;

5.14. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

5.15. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

5.16. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

5.17. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- Ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;

5.18. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões dos AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

5.19. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;

5.20. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços WEB(HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

5.21. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

5.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço de fornecimento de link dedicado à internet será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

6.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução do serviço, sempre por intermédio da AMAZONASTUR, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos por meio de funcionário designado, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço.

6.3. Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigo 26 e 27.

7. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de Aptidão Técnica comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, devendo a comprovação ser feita por somatório de atestados para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

7.1.a. Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação: Lançamento e instalação de cabos ópticos aéreos, subterrâneos e respectivas caixa de emenda, contendo teste e certificações referente ao lançamento de fibras ópticas.

7.1.b. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m)-se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **40% (quarenta por cento) da quantidade Mbps descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação**.

7.1.c. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **40% (quarenta por cento) da quantidade de Mbps** que está proposto neste certame.

7.2. **A exigência do quantitativo mínimo justifica-se pelo melhor atendimento da vantajosidade para a Administração Pública, levando em consideração que o certame se destina ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

prestação de serviços de link's de internet dedicado com velocidade mínima de 200Mbps via fibra óptica, incluindo instalação, equipamentos, configuração, manutenção 24 horas ininterruptas, sendo absolutamente necessário que a empresa que se sagre vencedora possua substancial qualificação técnica e capacidade para exequibilidade do objeto.

7.3. Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada pela Agência Reguladora (ANATEL) para prestar o serviço constante do objeto, conforme normas daquela Agência. Para tal comprovação poderá ser apresentado o Contrato de Concessão ou o Termo de Autorização, ou ainda, a critério da empresa licitante, somente a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7.4. A licitante deverá apresentar contrato de compartilhamento da infraestrutura de rede de postes com a concessionaria responsável pelo posteamento.

7.5. Apresentar 01 (Um) profissional de nível superior com formação em Engenharia de Telecomunicações que seja o ART da licitante, sob pena de desclassificação, devido à complexidade do projeto, visto que a implementação da rede de forma correta nos padrões do regulamento dos órgãos fiscalizadores uma vez que a rede que for implementada pela licitante vencedora do objeto deste certame não deve ter todo o projeto regularizado afim de evitar imbróglios futuros.

7.6. Os Atestados deverão ser fornecidos por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) do profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove os serviços de Segurança Gerenciada (MSS) na banda especificada no instrumento convocatório.

7.7. A licitante deve apresentar **além** dos atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – de qualquer Estado da Federação, que certifiquem os parâmetros de latência e perda de pacotes declarados, para que não haja burla ao índice de medição de resultado mensal, leia-se IMR, por logo, vejamos os índices a seguir:

TAMANHO DO PACOTE (Bytes)	THROUGHPUT MÉDIO (%)	LATÊNCIA MÉDIA (ms)	PERDA DE PACOTES (%)
64	95	<=1	<=1
128	97	<=	<=1
256	98	<=2	<=1
512	99	<=2	<=1
1024	99	<=2	<=1
1500	99	<=2	<=1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

7.8. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

7.9. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Termo de Referência, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

8.1. Encerrada a fase de lances verbais, a critério da comissão e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, os **proponentes melhores classificados** deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada **VISITA TÉCNICA**, por comissão instituída para tal mister, no prazo a ser definido pela Comissão de Licitação, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório.

8.2. Após o cumprimento da referida diligência, haverá a **reabertura da sessão** no prazo a critério da comissão, para divulgação do resultado da inspeção técnica, com vistas a continuidade do certame.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a futura Contrata, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência:

a. Retirar a Ordem de Serviço relativo ao objeto da Contratação.

b. Iniciar a execução do objeto, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do Termo de Contrato, conforme solicitação formal.

c. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

d. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

f. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AMAZONASTUR no tocante à execução dos serviços.

g. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

h. Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do serviço, telefone, fax e endereço eletrônico, devendo comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira da AMAZONASTUR qualquer alteração de dados.

i. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado para as atividades previstas.

j. Apresentar relação dos seus empregados e demais prepostos que forem realizar os serviços para a Contratante.

k. Garantir que seus empregados sejam assíduos e que estejam devidamente uniformizados durante a execução dos serviços.

l. Entregar o link de internet dedicado e disponibilização de modem Wifi na Sede do órgão solicitante.

m. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

n. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.

o. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste termo de referência e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points), através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.

p. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.

q. Preservar dados e ou restrições de acesso, considerando que a prestação dos serviços pela CONTRATADA exclui o fornecimento de mecanismos adicionais de segurança lógica de rede, filtros ou priorização de pacotes.

r. Todas as instruções e reclamações da CONTRATANTE serão transmitidas por escrito diretamente à CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio funcionário em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

s. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

t. A empresa deverá possuir local próprio na cidade de Manaus, com recursos necessários para execução dos serviços.

u. Apresentar quando solicitado, toda a documentação necessária para contratação e pagamento.

9.2. Apresentar o programa de integridade, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à AMAZONASTUR, sem prejuízo das demais disposições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA:

a. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

b. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

c. Fica assegurado à fiscalização da AMAZONASTUR, o direito de rejeitar todo e qualquer material ou equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento ou capacidade técnica for julgado inconveniente.

d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e. Emitir a Ordem de Serviço em favor da empresa relativo ao objeto desta contratação.

f. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por servidor nomeado pela autoridade competente, para exercer a função de fiscal.

g. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência.

h. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

i. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

j. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser atestada pela atestada pela fiscalização e obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. O pagamento deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira do serviço, ou seja, deve ser realizado em conformidade com a efetiva execução dos serviços concretizados na medição.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.12. Será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMNTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário designado pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas que procederá ao atesto da nota fiscal, bem como regularidade jurídica e fiscal da contratada.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

13.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

13.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) , deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

13.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

13.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o CONTRATADO a multa de mora, na forma prevista no termo de referência ou no contrato.

14.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo CONTRATADO.

14.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

15.2. A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal nº.12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (Am) nº 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.

15.3. É vedado ainda:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

16. FONTE/ELEMENTO DE DESPESA

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
23.122.0001.2001.0001	160	339040

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda solicitada.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de referência fundamenta-se no Art. 28 da Lei Federal n. º 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/AMAZONASTUR, de 15 de janeiro de 2024, e legislação em vigor.

19. DATA E ASSINATURAS

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

Elaborado:	Revisado:	Aprovado:
IVO BRASIL FILHO Tec. Niv. Sup. Pleno	JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO Diretor Administrativo e Financeiro	IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2116.0B61.9E5D.6D92/5E248E01
Código verificador: **2116.0B61.9E5D.6D92** CRC: **5E248E01**

Documento assinado por: Ian Henderson Carmo Ribeiro:007******* em 25/02/2025 às 14:16 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Juvenal Pinheiro da Costa Filho:114******* em 25/02/2025 às 09:55 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Ivo Brasil Filho:436******* em 25/02/2025 às 09:14 utilizando assinatura por login/senha.